



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

1

Handwritten signature/initials

- PROJETO DE LEI Nº 17/75 -

Concede o 13º salário aos funcionários municipais.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro de cada ano, aos funcionários da Prefeitura Municipal ativos e inativos, uma gratificação salarial equivalente a um mês de vencimentos, independente da remuneração salarial a que fizerem jús.

Art. 2º - A gratificação estipulada no artigo anterior deverá ser paga até o dia 20 de dezembro, no máximo.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) para atender à despesa com a execução desta lei no corrente exercício, considerando-se recursos, para tanto, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Cidade do Aleijadinho, em 17 de novembro de 1975.

APROVADO em Primeira discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 26 de Novembro de 1975
Luiz Antônio
Presidente

Genival Alves Ramalho
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO em Segunda discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 1º de Dezembro de 1975
Luiz Antônio
Presidente

APROVADO em Terceira discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 9 de Dezembro de 1975
Luiz Antônio
Presidente



2

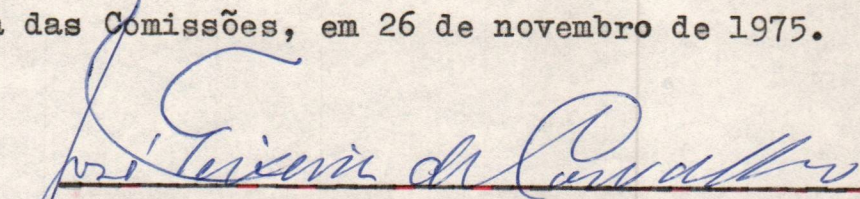
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

— COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS —

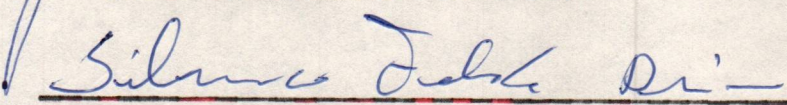
- P A R E C E R -

Esta Comissão de Serviços Públicos Municipais, examinando o Projeto de Lei nº 17/75, que concede o 13º salário aos funcionários municipais, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

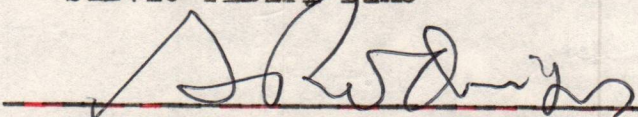
Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1975.



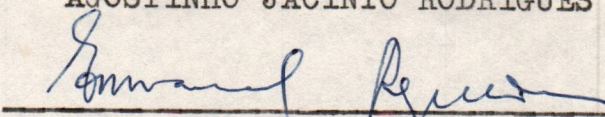
JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO



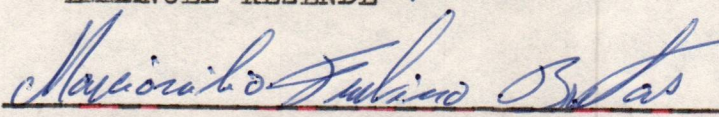
SILVIO FELIPE DIAS



AGOSTINHO JACINTO RODRIGUES



EMMANUEL REZENDE



MARCIONÍLIO FURBINO BRETAS.



3

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS -

- PARECER -

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de contas, examinando o Projeto de Lei nº 17/75, que concede o 13º salário aos funcionários municipais, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1975.

José Jorge

JOSÉ JORGE

Francisco Solano da Costa

FRANCISCO SOLANO DA COSTA.

José Teixeira de Carvalho

JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO.



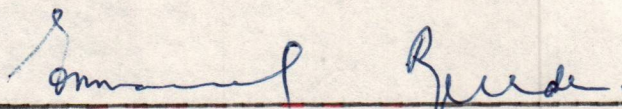
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

— COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA —

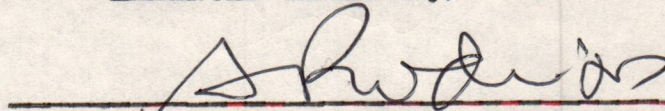
= P A R E C E R -

Esta Comissão de Legislação e Justiça, examinando o Projeto de Lei nº 17/75, que concede o 13º salário aos funcionários municipais, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

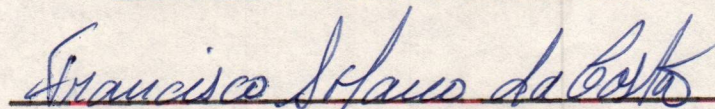
Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1975.



EMMANUEL REZENDE.



AGOSTINHO JACINTO RODRIGUES.



FRANCISCO SÓLANO DA COSTA.



(5)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

N.º:

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 17/75 -

Assunto:

Concede o 13º Salário aos funcionários municipais.

Serviço:

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro de cada ano, aos funcionários da Prefeitura Municipal ativos e inativos, uma gratificação salarial equivalente a um mês de vencimentos, independente da remuneração salarial a que fizerem jus.

Art. 2º - A gratificação estipulada no artigo anterior, deverá ser paga até o dia 20 de dezembro, no máximo.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) para atender à despesa com a execução desta lei no corrente exercício, considerando-se recursos, para tanto, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 09 de dezembro de 1975.-

Leônio Bartolomeu Guimarães
LEÔNIO BARTOLOMEU GUIMARÃES-PRESIDENTE.

Francisco da Silva Araújo
FRANCISCO DA SILVA ARAUJO-VICE-PRESIDENTE

Francisco Solano da Costa
FRANCISCO SOLANO DA COSTA-SECRETARIO.

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 09/12/1975.-

Silvério José Marotta
Silvério José Marotta
Diretor da Secretaria da Câmara.



(6)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

N.º:

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 17/75 -

Assunto:

Concede o 13º Salário aos funcionários municipais.

Serviço:

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro de cada ano, aos funcionários da Prefeitura Municipal ativos e inativos, uma gratificação salarial equivalente a um mês de vencimentos, independente da remuneração salarial a que fizerem jus.

Art. 2º - A gratificação estipulada no artigo anterior, deverá ser paga até o dia 20 de dezembro, no máximo.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) para atender à despesa com a execução desta lei no corrente exercício, considerando-se recursos, para tanto, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 09 de dezembro de 1975.-

Leônicio Bartolomeu Guimarães

LEÔNICIO BARTOLOMEU GUIMARÃES-PRESIDENTE.

Francisco da Silva Araújo

FRANCISCO DA SILVA ARAUJO-VICE-PRESIDENTE

Francisco Solano da Costa

FRANCISCO SOLANO DA COSTA-SECRETARIO.

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 09/12/1975.-

Silvério José Marotta

Silvério José Marotta

Diretor da Secretaria da Câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- LEI Nº 11/75 -

Concede o 13º Salário aos funcionários Municipais.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro de cada ano, aos funcionários da Prefeitura Municipal - ativos e inativos - uma gratificação salarial equivalente a um mês de vencimentos, independente da remuneração salarial a que fizerem jus.

Art. 2º - A gratificação estipulada no artigo anterior, deverá ser paga até o dia 20 de dezembro, no máximo.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) para atender à despesa com a execução desta lei no corrente exercício, considerando-se recursos, para tanto, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 10 de dezembro/75.

Teivo de Azevedo Ramalho

PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO.

Segele

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Agostinho Soares de Sá

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

Antonio de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Continuação da Lei nº 11/75.

Armando Moura

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Gasparino L.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Yriza da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO.

Paulo Lima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.



(9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

N.º: 049/75

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Contabilidade.

Em 17 de dezembro de 1975.

Senhor Presidente,

O Supremo Tribunal Federal firmou jurisprudência considerando legítimo o pagamento do 13º salário aos funcionários municipais.

Na Prefeitura de Ouro Preto, há servidores exercendo cargos ou funções tipicamente públicos, que por serem regidos pela C.L.T., sempre receberam o 13º salário, enquanto que aos funcionários estatutários vem-se concedendo abono de natal, mediante lei votada anualmente por esse Legislativo.

Com o recente pronunciamento do Tribunal Federal, não há dúvidas de que todos têm direito a mais um salário anualmente.

Assim, vimos propor a essa Egrégia Câmara a concessão, em caráter definitivo, do benefício, aos funcionários regidos pelos estatutos, a título de 13º salário, nos termos do Projeto de Lei junto.

Certo de que o projeto referido terá o apoio indispensável dos nobres componentes desse Legislativo, assino-me

Atenciosamente,

- Genival Alves Ramalho -

PREFEITO MUNICIPAL

Ao

Exmo. Sr.

Leôncio Bartolomeu Guimarães

DD. Presidente da Câmara Municipal de

OURO PRETO